



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO EJUD16 16 N° 01/2024

Regulamenta a participação de desembargadores, desembargadoras, juízes, juízas, servidores e servidoras em eventos externos.

A DIRETORA DA EJUD16 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a EJUD16 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região tem como uma de suas principais missões garantir a capacitação e o aperfeiçoamento de todos os desembargadores e desembargadoras, juízes e juízas, servidores e servidoras;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do TRT 16ª Região, os critérios de participação de desembargadores e desembargadoras, juízes e juízas, servidores e servidoras em eventos externos;

Considerando que a EJUD16 envida esforços para observar os preceitos da Resolução ENAMAT n.º 09/2011 e RA TRT 16 n.º 100/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponibilizadas pela EJUD16, bem como as solicitadas por desembargadores, desembargadoras, juízes, juízas, servidores e servidoras para participação em eventos externos, se dará observando-se a especificidade do evento e a compatibilidade com as atividades desempenhadas pelo requerente e com o plano estratégico deste Regional, bem como sua relevância para a unidade de lotação e análise de oportunidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

§ 1º - Entende-se como evento externo todo o curso, treinamento, formação, congresso, seminário e demais eventos para os quais o desembargador, desembargadora, juiz, juíza, servidor e servidora precisará se deslocar da localidade de exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, bem como aqueles que ocorrerem fora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região sob a organização de outro órgão, empresa ou instituição.

§ 2º - As vagas disponibilizadas pela EJUD16, bem como as solicitadas por desembargadores e desembargadoras, juízes e juízas para participação em eventos externos observarão, ainda, o critério de antiguidade na participação em eventos externos ou menor frequência, dentre aqueles que manifestarem interesse no evento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

§ 3º - A participação dos desembargadores, desembargadoras, juízes, juízas em eventos externos será objeto de registro e controle pela EJUD16, a fim de assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no caput do art. 1º.

§ 4º - Nos casos de eventos externos que ocorram nas modalidades presencial e on-line, a EJUD16 poderá, a seu critério, deferir a participação na modalidade on-line, ainda que o requerimento recebido tenha sido para participação na modalidade presencial, a fim de garantir a observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

Art. 3º - No caso de eventos custeados por esta Escola que tratem de temas relacionados a comitês, subcomitês, grupos de trabalho e comissões deste Regional, caberá à EJUD16 incentivar a participação dos desembargadores, desembargadoras, juízes, juízas, servidores e servidoras integrantes de tais comitês, subcomitês, grupos de trabalho e comissões, inclusive com o rodízio na oferta e no deferimento de pedidos de vagas, a fim de garantir a ampla participação de todos os integrantes.

Parágrafo único - No caso de desembargadores, desembargadoras, juízes, juízas, a participação nos eventos mencionados no *caput* integrarão a lista de critério de antiguidade na participação em eventos externos ou menor frequência, para fins de deferimento de novo pedido.

Art. 4º - Os ofícios de requerimentos de desembargador, desembargadora, juiz, juíza, servidor e servidora para participação em eventos externos devem ser acompanhados de conteúdo programático que contenha o nome dos palestrantes, o período de realização, o local, o horário e a carga horária do evento, e deverão ser protocolados no Portal SEI! com antecedência mínima, observados os seguintes prazos:

I – Pedido de participação em eventos com custeio apenas de inscrição: 30 (trinta) dias de antecedência da data de início do evento;

II – Pedido de participação em eventos com custeio de inscrição e passagens aéreas: 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de início do evento;

III – Pedido de participação em eventos com custeio apenas de passagens aéreas: 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de início do evento.

§ 1º - Os prazos supra referidos poderão ser alterados por decisão fundamentada do(a) Diretor(a) da EJUD16, mas sempre observada a viabilidade para o regular processamento do pedido.

§ 2º - Nos casos de requerimentos com custeio de inscrição, o pedido deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, cujo modelo encontra-se no Anexo deste Ato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 5º - Na participação em eventos fora da localidade de exercício do requerente, caberá ao desembargador, desembargadora, juiz, juíza, servidor e servidora selecionado, preencher documento de Solicitação de Diárias (SD), na qual deverá optar por voos que aliem suas necessidades ao menor preço ofertado, observada a Portaria GP nº 917/2019.

§1º – Os vãos sugeridos pelo interessado na Solicitação de Diárias (SD) não serão vinculativos, podendo a EJUD16 sugerir voos de menor custo, em observância ao princípio da economicidade e interesse público.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

São Luís (MA), 13 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Solange Cristina Passos de Castro
Desembargadora do Trabalho do TRT da 16ª Região
Diretora da EJUD16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

Demandante	
Demanda	
Evento	
Período de Realização	
Local	
Carga Horária	
Modalidade	
Público Alvo	
Valor da inscrição	
Necessidade de pagamento de diárias?	
Necessidade de emissão de passagem aérea?	
Unidade administrativa	
Responsável	
E-mail	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- 2. NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA MOTIVAÇÃO**

- 3. QUANTIDADE DE AQUISIÇÃO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO**

- 4. MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA / INSTRUTOR**

- 5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 6. ASSINATURAS**